



LEI COMPLEMENTAR Nº 319/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

06/10/23

Edição 803/23

“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a consolidação e unificação das leis que tratam da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, do quadro de empregos públicos municipais e de suas atribuições e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O anexo III, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata do quadro dos empregos permanentes, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - O anexo VIII, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, que trata das atribuições e requisitos dos empregos efetivos, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 3º - O anexo IX, da Lei Complementar nº 197, de 27 de novembro de 2012, organograma, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III da presente Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I

A que se refere o
Anexo III da Lei Complementar nº 197/2012

EMPREGOS PERMANENTES

Quant.	Denominação Situação Atual	Ref.	Quant.	Denominação Situação Nova	Ref.
00	Inexistente	-	01	Controlador Interno	45-63
05	Fisioterapeuta	30-47	07	Fisioterapeuta	30-47

ANEXO II

A que se refere o
Anexo VIII da Lei Complementar nº 197/2012

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EMPREGOS EFETIVOS

(...)

Descrição do Emprego

Título: Controlador Interno

Descrição Sumária

Apoiar o Poder Executivo no exercício de suas funções, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, coordenando as atividades de análise das gestões contábil e financeira, com o intuito de assegurar a otimização do resultado econômico, bem como, possibilitar e viabilizar o crescimento e desenvolvimento dos resultados.



Descrição Detalhada

I - dispor sobre a necessidade da instauração de serviços complementares de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

II - utilizar, quando necessário, de técnicas e princípios aplicáveis à auditoria, em casos de conflito aparente de normas;

III - regulamentar as atividades de controle por meio de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias recebidas, sobre eventuais irregularidades ou ilegalidades nos atos de gestão;

IV - emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades que percebem recursos públicos repassados pelo Município;

V - verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VI - opinar em prestações ou tomada de contas, nas hipóteses de exigência por força de legislação;

VII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII - concentrar as consultas a serem formuladas pelas secretarias e seus respectivos departamentos do Município;

IX - responsabilizar-se pela divulgação de informações técnicas e legislação aplicáveis às secretarias integrantes da Administração Pública, possibilitando aos seus gestores melhor desempenho de suas funções;

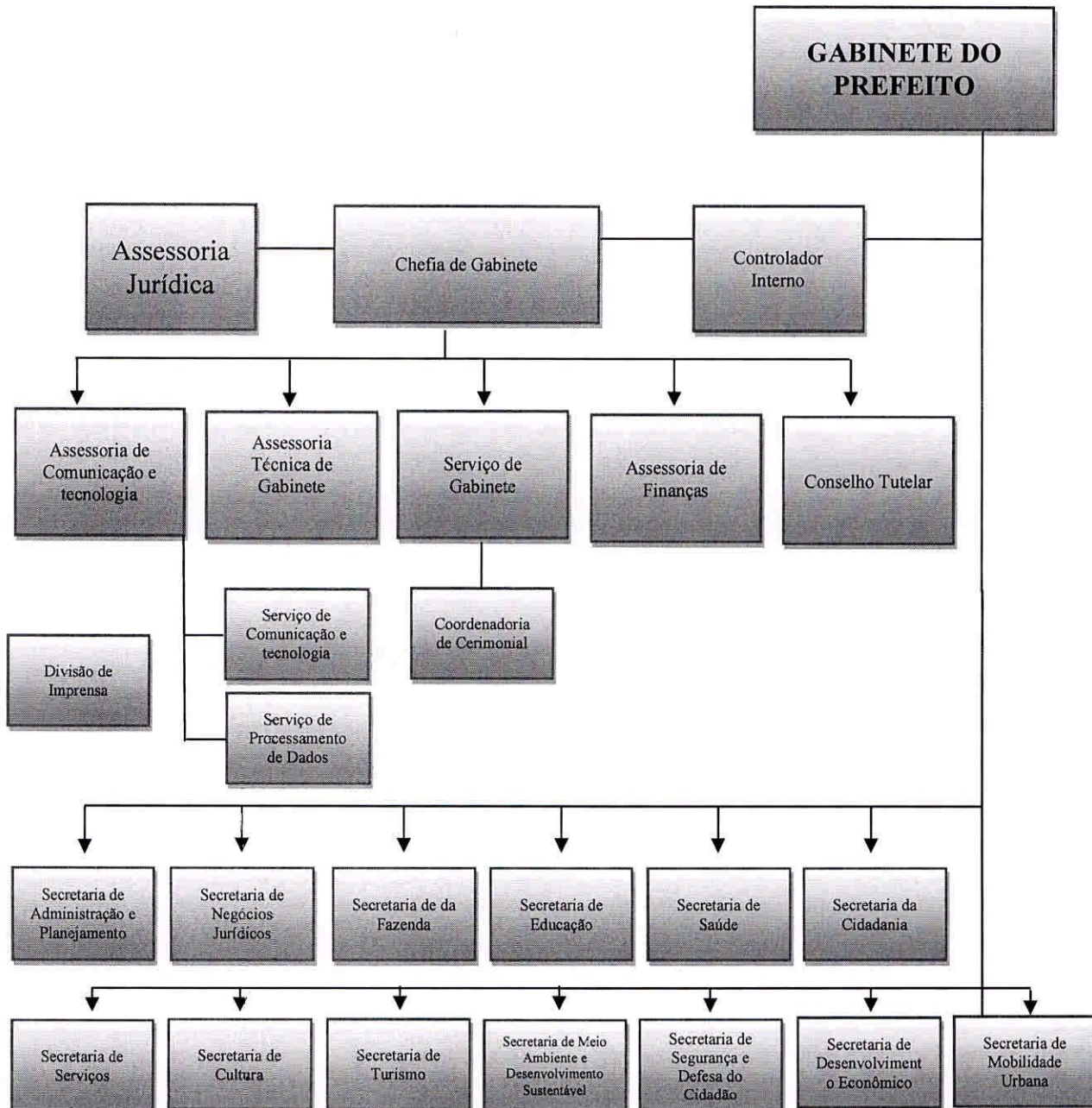
Requisitos: Ensino superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia com registro ativo no órgão de classe.

(...)



ANEXO III

A que se refere o
Anexo IX da Lei Complementar nº 197/2012





Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de outubro de 2023.
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica